

1. INTRODUÇÃO

Este regulamento:

- Descreve os requisitos referentes à Certificação de Pessoas da SGS ICS;
- Complementa o documento PTD6850 - “Processo de Certificação de Auditores”;
- Deve ser alvo de uma leitura atenta por todos os Requerentes e Candidatos à Certificação Inicial e Recertificação;
- Aplica-se às seguintes certificações:
 - Auditor Interno de Sistemas de Gestão da Qualidade;
 - Auditor Interno de Sistemas de Gestão Ambiental;
 - Auditor Interno de Sistemas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho;
 - Auditor Interno de Sistemas de Gestão de Energia;
 - Auditor Interno de Sistemas de Gestão de Segurança da Informação;
 - Auditor Interno de Sistemas de Gestão de Segurança Alimentar.

2. CANDIDATURA À CERTIFICAÇÃO

O processo de certificação é um processo voluntário. Pode candidatar-se a este processo qualquer Requerente enquanto pessoa individual.

Este processo tem como objetivo assegurar que a pessoa certificada é competente para a realização de auditorias internas para um determinado referencial normativo.

2.1 Questionário

O processo tem início com o envio deste regulamento e do questionário PTD6852 por parte da SGS ICS ao Requerente.

O Requerente à certificação preenche o questionário, acompanhado da respetiva documentação que é solicitada para evidência dos requisitos mínimos para aceder à certificação, e envia para a SGS ICS.

2.2 Proposta

Após receção do questionário, a SGS ICS elabora uma proposta com o valor da certificação.

Na proposta estão discriminados os custos da instrução do processo, análise do pedido de certificação e emissão do parecer, avaliações, acompanhamentos anuais, recertificação, emissão do certificado e de 2^{as} vias.

A Proposta é acompanhada do código de conduta para certificação de pessoas, das condições gerais para certificação de sistemas, produtos, serviços e pessoas, do processo de certificação de pessoas e das regras para o uso da marca de certificação de pessoas.

2.3 Decisão do Requerente

O Requerente envia o **Pedido de Registo** onde confirma a sua intenção de se certificar pela SGS ICS. Junto com o pedido deve enviar o valor da Instrução do Processo e o Código de Conduta datado e assinado.

Estes documentos deverão ser enviados com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data prevista para a avaliação escrita e acompanhado da prova do pagamento do valor da Instrução do Processo.

No caso de a proposta não merecer decisão favorável por parte do Requerente, a SGS ICS dá o processo por encerrado.

3. CONCESSÃO: ANÁLISE DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER

São analisados os documentos enviados pelo Requerente com o objetivo de confirmar se evidencia o cumprimento dos requisitos mínimos à certificação, nomeadamente:

- Qualificações académicas;
- Saber ler e escrever em Português;
- Formação específica na área sobre a qual incide a candidatura;
- Experiência profissional na área sobre a qual incide a candidatura;
- Experiência em auditorias na área sobre a qual incide a candidatura.

Poderão ser consideradas exceções, devidamente justificadas e validadas, quando não estiverem satisfeitas as qualificações académicas, mas estiverem cumpridos os restantes requisitos.

CONSULTAR TABELA 1 A – Requisitos de acesso à certificação

De acordo com a análise feita é emitido um parecer, que poderá ser:

PARECER FAVORÁVEL – o requerente cumpre com os requisitos de acesso à certificação para a qual se propôs, passando a ser designado por candidato.

O candidato deverá inscrever-se para o respetivo exame nas datas disponibilizadas para o efeito e proceder ao seu pagamento.

Após a emissão do parecer tem 12 meses para a realização do exame. Findo este prazo, o processo dá por caducado e terá que instruir novo processo.

PARECER DESFAVORÁVEL - o requerente não cumpre com os requisitos de acesso à certificação para a qual se propôs.

- a) O requerente poderá no prazo de 6 meses fazer evidência de cumprimento dos requisitos em falta; ou
- b) O requerente não apresenta evidências no prazo estabelecido para o efeito e a SGS ICS dá o processo por encerrado, não havendo lugar a devolução dos montantes pagos pelo candidato.

Este parecer e ações decorrentes serão comunicadas ao Requerente pela SGS ICS.

4. CONCESSÃO: REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO / REPETIÇÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada através de um exame escrito e decorrerá em local e datas previamente calendarizadas e disponibilizadas aos Candidatos.

Para além da Norma de referência não anotada, os candidatos não poderão usar outro meio de consulta / pesquisa, quer seja documental ou transmitida de qualquer forma, através de meios eletrónicos, mecânicos, fotocópias, gravações, fotografias, ou outros.

Nenhum excerto ou a totalidade do exame pode ser reproduzido, guardado num sistema de pesquisa documental ou transmitido de qualquer forma, ou através de quaisquer meios - eletrónicos, mecânicos, fotocópias, gravações, fotografias, ou outros, sem autorização prévia da SGS.

A avaliação encontra-se estruturada em 4 grupos: Grupo 1 – Referencial em avaliação, Grupo 2 – Comportamental, Grupo 3 - Metodologias de Auditoria e Grupo 4 – Análise e Redação de casos do referencial.

É constituída por questões de Verdadeiro / Falso (grupo 1), de escolha múltipla (grupos 2 e 3) e análise e Redação – casos práticos (grupo 4).

O resultado pode ser Aprovado ou Não aprovado.

Para a obtenção de resultado Aprovado é necessária uma pontuação mínima global de 70 pontos, sendo também exigida uma pontuação mínima de 70% em cada um dos grupos que a constituem.

Em caso de resultado Não Aprovado, o Candidato não será reembolsado. O Candidato poderá pedir a revisão do exame e se assim o entender poderá repetir a avaliação escrita uma única vez sem custo acrescido e no prazo de 12 meses. Findo este prazo, o processo dá por caducado e terá que instruir novo processo.

Este parecer e ações decorrentes serão comunicadas ao Candidato pela SGS ICS.

5. CONCESSÃO: EMISSÃO DO CERTIFICADO

A Direção de Certificação da SGS ICS analisa o parecer do analista de candidaturas e o resultado da avaliação. Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o candidato se encontra em condições de ser registado como auditor certificado, é emitido o Certificado da SGS ICS.

Este certificado:

- Confere ao profissional o direito ao uso da marca de certificação de pessoa, (conforme a profissão e área de certificação) e de acordo com as regras definidas para o efeito;
- Implica a aceitação do Código de Conduta para Certificação de Pessoas da SGS;
- Tem validade de 5 anos.

6. ACOMPANHAMENTO ANUAL DA CERTIFICAÇÃO

O profissional deve enviar com periodicidade anual o relatório de atividades correspondente ao ano em causa, onde evidencia as auditorias realizadas (mínimo 1/ano) e seu envolvimento, bem como atualização de conhecimentos relevantes ao exercício das auditorias no âmbito da sua certificação.

7. RECERTIFICAÇÃO – RECOMENDAÇÃO, EXAME E DECISÃO

Com uma antecedência de aproximadamente 6 meses, os profissionais certificados são informados da proximidade da caducidade da sua certificação, dos prazos para a respetiva renovação e condições associadas (técnicas e financeiras).

Caso o profissional pretenda a recertificação deverá comunicá-lo por escrito, enviar os documentos técnicos preenchidos e proceder ao pagamento do valor inerente ao processo de recertificação.

CONSULTAR TABELA 1 B – Requisitos de acesso à recertificação

Caso o profissional pretenda abandonar a certificação deverá comunicá-lo por escrito e a SGS ICS desativará o seu processo de certificação.

A recertificação assenta numa análise técnica / curricular que incide:

- Nas atividades relacionadas com a certificação obtida no prazo vigente da certificação (últimos 5 anos);
- Na evidência de atualização técnica e científica no domínio para o qual está certificado (via profissional e via formação específica).

De acordo com a análise feita é emitida uma recomendação, que poderá ser:

RECOMENDAÇÃO FAVORÁVEL – o profissional cumpre com os requisitos para acesso ao exame de recertificação.

O profissional deverá inscrever-se para o respetivo exame nas datas disponibilizadas para o efeito e proceder ao seu pagamento.

RECOMENDAÇÃO DESFAVORÁVEL - o profissional não cumpre com os requisitos para se manter certificado. A SGS ICS dá o processo por encerrado, não havendo lugar a devolução dos montantes pagos pelo candidato.

Para os profissionais inscritos a exame, o procedimento seguido é igual ao ponto 4 deste regulamento, excetuando, no caso de reprovação, o prazo para repetição da avaliação escrita que será de 4 meses. Findo este prazo, o processo dá por caducado e terá que instruir novo processo.

Este parecer e ações decorrentes serão comunicadas ao Candidato pela SGS ICS.

A Direção de Certificação da **SGS ICS** analisa a recomendação e o resultado da avaliação.

Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o profissional se encontra em condições de manter o registo como auditor certificado, é emitido um novo Certificado válido por mais 5 anos.

Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o profissional não se encontra em condições de manter o registo como auditor certificado, a SGS ICS desativará o seu processo de certificação.

O profissional, de acordo com os códigos da SGS ICS que subscreveu, deixará de poder referir que é um profissional certificado, bem como ostentar a respetiva marca.

8. EXTENSÃO E REDUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Aplica-se a quem pretenda alargar ou reduzir o seu âmbito de certificação.

Caso o profissional decida reduzir o âmbito de certificação, poderá fazê-lo. Deverá comunicá-lo por escrito e a SGS ICS procederá ao cancelamento dos respetivos âmbitos.

Caso o profissional decida alargar o âmbito de certificação, os requisitos a cumprir encontram-se detalhados na tabela anexa a este documento (TABELA 1), em função do(s) âmbito(s) de certificação pretendido(s) para a extensão da certificação.

Esta avaliação adicional prevê que o pagamento seja considerado pelo número de âmbitos a certificar.

A extensão do âmbito prevê avaliações nas datas previamente comunicadas.

9. USO DA MARCA DE PESSOA CERTIFICADA

O uso da marca de profissional certificado terá que obedecer obrigatoriamente às regras constantes no respetivo documento de uso da marca.

10. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, RETIRADA DO CERTIFICADO

Caso o profissional decida abandonar o processo de certificação, poderá fazê-lo. Deverá comunicá-lo por escrito e a SGS ICS dá por encerrado o seu processo, cancelando o certificado, não havendo lugar a qualquer reembolso financeiro.

O certificado pode ainda, ser suspenso, cancelado ou retirado se existir evidência do incumprimento dos compromissos assumidos pelo candidato aquando da certificação (p.e. quebra do código de conduta ou uso indevido da marca de certificação/acreditação).

11. CONFIDENCIALIDADE

A SGS ICS assegura a confidencialidade de toda a informação a que tenha acesso por via deste processo.

No entanto, a mesma poderá ser acedida pelo IPAC, no âmbito da acreditação da SGS ICS.

12. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A tabela de preços referente a todas as fases do processo de Certificação é divulgada com este regulamento.

Os pagamentos por parte dos Requerentes / Candidatos devem ser feitos nos prazos estipulados para o efeito, sob pena da SGS ICS não dar continuidade ao processo.

13 NECESSIDADES ESPECIAIS

No caso de haver candidatos cuja língua mãe não é a do exame, poderá ser concedido 30 minutos de tempo extra e possibilitar a utilização de dicionário apropriado.

No caso de haver candidatos com problemas físicos motores específicos que dificultem a escrita, poderá ser concedido 30 minutos de tempo extra e poderão ser consideradas outras possibilidades como por exemplo o recurso a um computador ou gravação.

Qualquer uma destas situações deverá ser previamente comunicada / solicitada no formulário de inscrição / questionário, a qual será sujeita a análise e decisão pela SGS ICS.



TABELA 1 A – REQUISITOS DE ACESSO À CERTIFICAÇÃO INICIAL DE AUDITOR INTERNO

(Sistemas de Gestão da Qualidade ISO 9001 - Sistemas de Gestão Ambiental ISO 14001 - Sistemas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho – OHSAS 18001 - Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001 - Sistemas de Gestão de Segurança da Informação ISO 27001 - Sistemas de Gestão de Segurança Alimentar ISO 22000)

Requisitos mínimos:	Escolaridade Formação académica	12º ano ou equivalente com reconhecimento do Ministério da Educação. Saber ler e escrever em Português.
	Formação específica * no âmbito da certificação pretendida	Norma aplicável – mínimo de 16 horas Metodologias de Auditoria (que inclua Metodologias de Auditoria e Aspetos Comportamentais) – mínimo de 24 horas. Ou Auditorias (que inclua Norma Aplicável, Metodologias de Auditoria e Aspetos Comportamentais) mínimo 40h.
	Experiência no âmbito da certificação pretendida	1 ano de experiência profissional (excluídos estágios) com funções na área da norma aplicável.
	Experiência em auditorias na norma de referência	Participação como auditor interno ou de terceira parte, segundo a norma aplicável, em 3 auditorias do referencial em causa, integrais ou parciais, com uma duração total** mínima de 3 dias cada.

*São elegíveis cursos de formação profissional ministrados por entidades formadoras certificadas pela DGERT ou outra entidade com reconhecimento idêntico. São elegíveis a formação e a experiência profissional que tenham como referência a versão em vigor das respetivas normas à data da certificação. **Não** são elegíveis ações de sensibilização, *webinars*, seminários, congressos ou palestras.

** Duração total – inclui análise da documentação, elaboração do plano de auditoria, realização da auditoria e elaboração relatório, sendo que a realização da auditoria *on site* represente, no mínimo, uma terça parte do tempo total.



TABELA 1 B – REQUISITOS DE ACESSO À RECERTIFICAÇÃO DE AUDITOR INTERNO

(Sistemas de Gestão da Qualidade ISO 9001 - Sistemas de Gestão Ambiental ISO 14001 - Sistemas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho – OHSAS 18001 - Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001 - Sistemas de Gestão de Segurança da Informação ISO 27001 - Sistemas de Gestão de Segurança Alimentar ISO 22000)

Requisitos mínimos	Formação profissional específica * no âmbito da certificação pretendida	Frequência de um total de 30 horas em formação que contribua para a manutenção, atualização e melhoria das suas competências.
	Experiência profissional em auditorias no âmbito da certificação pretendida	Participação como auditor interno segundo a norma aplicável, em 5 auditorias de 1ª parte, integrais ou parciais, com uma duração total** mínima de 3 dias cada.
Competências / outros requisitos requeridos	Cumprimento das condições gerais, do código de conduta, do acordo de utilização do link (se aplicável) e das regras de Uso da Marca de Auditor Certificado. Resposta a pedidos de informação que a SGS ICS faça ao profissional certificado (se aplicável). Tratamento adequado de reclamações que possam ocorrer sobre o profissional certificado (se aplicável).	

Periodicidade - 5 anos

*São elegíveis cursos de formação profissional ministrados por entidades formadoras certificadas pela DGERT ou outra entidade com reconhecimento idêntico. São, **também**, elegíveis ações de sensibilização, *webinars*, seminários, congressos ou palestras. São elegíveis a formação e a experiência profissional que tenham como referência a versão em vigor das respetivas normas à data da recertificação.

** Duração total – inclui análise da documentação, elaboração do plano de auditoria, realização da auditoria e elaboração do relatório, sendo que a realização da auditoria *on site* represente, no mínimo, uma terça parte do tempo total.